



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2023 - RETIFICADO

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM TODOS OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, conforme detalhamento descrito neste documento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Tal contratação se faz necessária, em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Quatis servidores com as habilidades necessárias para a execução das atividades de manutenção corretiva dos veículos Oficiais, considerando também, que a terceirização visando a contratação de empresa especializada, é uma alternativa para preservar o bom estado de conservação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços da Frota responsável pelo transporte dos membros desta Casa de Leis.

**2.2.** A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças e insumos, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando preservar o bem público, e evitando-se desta forma transtornos para a Câmara Municipal de Quatis, no desempenho cotidiano de suas atividades.

### 3. DO VALOR:

**3.1.** Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

Item	Quant.	Unid.	
01	07	Mês	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Serviço de Manutenção Preventiva</b> de 2 (dois) veículos Nissan Versa – 1.6 – 2019: revisões e serviços de caráter preventivo, com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar eventuais desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças e insumos que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.</li></ul>
02	24	SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lavagem e Higienização Veicular</b></li></ul>
03	-	-	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Serviços de Manutenção Corretiva 2 (dois) veículos Nissan Versa – 1.6 – 2019:</b></li></ul>
3.01	03	SERVIÇO	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR
3.02	03	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR
3.03	03	SERVIÇO	TROCA DO FILTRO DE AR
3.04	03	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL
3.05	02	SERVIÇO	TROCA DE VELAS
3.06	02	SERVIÇO	TROCA DE PASTILHAS DE FREIOS
3.07	02	SERVIÇO	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR
3.08	02	SERVIÇO	TROCA DE ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR
3.09	08	SERVIÇO	TROCA DE PNEU
3.10	03	SERVIÇO	TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO
3.11	02	SERVIÇO	TROCA DO GÁS DO AR CONDICIONADO
3.12	02	SERVIÇO	TROCA DO FLUÍDO DE ARREFECIMENTO
3.13	02	SERVIÇO	TROCA DE FLUÍDO DE FREIO
3.14	04	SERVIÇO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
3.15	02	SERVIÇO	CAMBAGEM
3.16	02	SERVIÇO	TROCA DISCOS DE FREIO
3.17	02	SERVIÇO	TROCA SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

3.18	02	SERVIÇO	TROCA CABO DE FREIO DE MÃO
3.19	28	SERVIÇO	TROCA DE LÂMPADAS VEICULARES EM GERAL
3.20	02	SERVIÇO	TROCA DE PALETAS
3.21	08	SERVIÇO	TROCA DE AMORTECEDOR
3.22	12	LITRO	ÓLEO DE MOTOR 5W30
3.23	03	UNID	FILTRO DE ÓLEO
3.24	03	UNID	FILTRO DE AR
3.25	03	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
3.26	08	UNID	LÂMPADA DE SETA
3.27	08	UNID	LÂMPADA DE FREIO
3.28	04	UNID	LÂMPADA DE NEBLINA
3.29	02	PAR	PALHETA LIMPADOR
3.30	02	UNID	JOGO DE VELAS
3.31	04	UNID	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO
3.32	02	UNID	CORREIA ALTERNADOR
3.33	02	UNID	ESTICADOR DO ALTERNADOR
3.34	08	UNID	PNEUS 185/65 R15
3.35	03	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO
3.36	08	LITRO	FLUÍDO DE ARREFECIMENTO
3.37	04	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO 500ML
3.38	04	UNID	JOGO DISCO DE FREIO
3.39	04	UNID	JOGO SAPATA DE FREIO
3.40	02	UNID	CABO DE FREIO DE MÃO
3.41	02	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO
3.42	02	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**4.1.** Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## 5. DO PRAZO:

**5.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme demanda, após assinatura do contrato de prestação de serviço, que terá vigência até **31/12/2023**.

## 6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

**6.1.** Interpretam-se por manutenção preventiva, as revisões e serviços de caráter preventivo, com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar eventuais desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

**6.2.** Interpreta-se por manutenção corretiva, as revisões e serviços de caráter corretivo não previstos, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas nas partes do veículo mencionadas no item 3 do TR, com substituição de insumos e acessórios originais, genuínos ou outras peças paralelas de primeira linha, que se façam necessários para dar plena operacionalidade aos veículos.

**6.3.** A garantia pela prestação do serviço é obrigatória e de responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de refazimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva à custa da **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

**6.4.** Todo o equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

## 7. DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:

**7.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **CONTRATADA** deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá possuir oficina bem estruturada e, ainda:

**7.2.1.** Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, um ou dois veículos para manutenção;

**7.2.2.** Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

**7.2.3.** Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

**7.2.4.** 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;

**7.2.5.** 01 (um) carregador de baterias;

**7.2.6.** Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. Pela prestação dos serviços de manutenção corretiva e de lavagem e higienização, quando devidamente solicitados, e realizados, pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 8.2. Pela prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal, pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 8.3. É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
- 8.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
- 8.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 8.7. Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO:

**9.1.** A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

## 10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

**10.1.** Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa **CONTRATADA** junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.

**10.2.** A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado deverá ser conferida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Quatis.

**10.3.** O responsável pela fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, exigir que seja apresentado documento de certificação de qualidade da peça que eventualmente tenha sido substituída, comprovar o desempenho, a eficiência e a qualidade de qualquer outro item veicular que eventualmente venha a ser substituído.

**10.4.** Acompanhar a execução de todo e qualquer serviço realizado pela **CONTRATADA**, e que o mesmo seja originário de autorização de Ordem de Serviço, tanto para manutenção preventiva, corretiva ou qualquer outro serviço previsto no contrato.

## 11. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

**11.1.** Designar somente empregados devidamente qualificados para a realização dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

serviços de manutenção preventiva e corretiva.

- 11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Fornecer garantia pela prestação do serviço, sob pena de refazimento do serviço de manutenção corretiva.
- 11.4. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

## 12. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:

- 12.1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 01 de junho de 2023.

**Maísa Fonseca Leite**

**Chefe do Departamento de Licitação, Contratos e Compras**